



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico nº 10/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2018-SRP
PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125**, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 407/2017**, de 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **06/03/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 41.372/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, o **Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às necessidades das unidades prediais no âmbito Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2.1. As estimativas não obrigam a Administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação

1.3. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** para cada **LOTE** estimado pelo **TRIBUNAL** é: **LOTE I – Polo Regional Grande Ilha de São Luís: R\$ 320.008,71 (trezentos e vinte mil, oito reais e setenta e um centavos)**, **LOTE II – Polo Regional Imperatriz: R\$ 265.757,12 (duzentos e sessenta e cinco**



mil, setecentos e cinquenta e sete reais, doze centavos), LOTE III – Polo Regional Caxias: R\$ 377.467,12 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, doze centavos) e LOTE IV – Polo Regional Santa Inês: R\$ 323.218,07 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais, sete centavos).

1.3.1. Consta no Anexos VII as planilhas orçamentárias para cada lote, bem como composição de custos e composições auxiliares, entre outros.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias,



sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	De 20/02/2018 até às 09:59 do dia 06/03/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00h do dia 06/03/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.



5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do serviço ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência,



número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) Garantia quando houver.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.



6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor **PROPOSTA**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que



os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, conforme quantitativos estimados para cada LOTE.

9.9. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o Valor Total Estimativo por LOTE, referente ao item instalação e desinstalação, dentre outros, conforme Planilha Orçamentária (modelo), constantes nos Anexos I, II, III, IV descritos no item 30 do termo de referência;

9.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, a saber: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;

9.11. Além da planilha orçamentária (proposta), a licitante deverá apresentar a planilha de composição de custos, composição do BDI e encargos sociais;

9.12. Os valores unitários de cada item dos lotes deverão estar compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração.

9.13. Estará desclassificada a proposta que ultrapassar, nos itens mais relevantes, em mais de 15% do respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Termo, entende-se como itens mais relevantes os que representarem a partir de 0,50% do custo total da proposta do



licitante. Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas constem uma coluna de percentuais de cada item, conforme Planilha Orçamentária Estimada da Administração

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação de qualificação técnica, econômico-financeira e complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190;

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica:

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está(ão) vinculada o profissional (Engenheiro Mecânico), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

III – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto licitado, com no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: 30 (trinta) unidades;

IV - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Mecânico** - suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços similares ao objeto licitado, no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: instalação de ar condicionado tipo split, sem quantidade mínima;



V- Declaração da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Mecânico – para execução e acompanhamento dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1- A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa Licitante dar-se-á por meio de contrato social (ato constitutivo), se sócio; ficha de registro de empregado, cópia da carteira de trabalho, em nome do profissional; da certidão de registro da licitante no CREA (dentro da validade), se nela constar o nome do profissional, ART de cargo-função registrado no CREA comprovando vínculo entre o profissional e licitante ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço devidamente registrado/averbado no CREA.

10.3.1. Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados, sempre que possível, deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

10.3.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de



apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VISTORIA TÉCNICA

11.1 Os locais de prestação de serviços estão estabelecidos conforme item 6.0 e 12.0 do termo de referência;

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

12.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

13. ESPECIFICAÇÕES, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

13.1. As especificações, metodologia de execução dos serviços e prazos de execução estão estabelecidas nos itens 9.0, 10.0, 11.0, 15 e 16 do termo de referência.



14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A garantia dos serviços estão estabelecidas no item 20.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

15.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

15.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

16.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

16.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

16.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;



17.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

17.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

17.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

17.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

17.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

17.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 15.2 e 15.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

17.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

19.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

19.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.



19.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

19.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

19.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

19.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

19.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

19.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

19.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

19.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

19.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



V – Demais situações previstas na legislação.

19.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

19.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

19.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

19.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

19.17. A consulta a que se refere o item 20.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. As cláusulas de reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

25. DA RESCISÃO



25.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

25.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

26.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

26.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

26.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

26.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

26.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

26.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

26.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta e Anexo VII – Termo de Referência.

São Luís, 16 de fevereiro de 2018.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeira TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 41372/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionados (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às necessidades das unidades prediais no âmbito Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência e proposta em anexo, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Item 01 – Polo Regional da Grande Ilha de São Luís - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ -

Item 02 – Polo Regional de Imperatriz - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

Item 03 – Polo Regional de Caxias - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

Item 04 – Polo Regional de Santa Inês -VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 41372/2017

Assinatura. _____

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2018-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.
5. Faz parte integrante desta ATA A(S) EMPRESA(S) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme abaixo:
6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/MA e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 41372/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2018 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionados (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às necessidades das unidades prediais no âmbito Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, de acordo com descrição no Termo de Referência e proposta de preço do PE Nº XX/2018-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (instalação e desinstalação)

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação/desinstalação e manutenção dos aparelhos de forma a manter as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo setor de fiscalização do contrato, respeitando os critérios, localidade e prazos de atendimento estabelecidos;

3.2 Instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionados.

3.2.1. **INSTALAÇÃO**: constitui-se na colocação dos referidos aparelhos em locais a serem definidos pela **CONTRATANTE**, no imóveis pertencentes ao Poder Judiciário (conforme segmentação por lotes/polos), com a realização de todos os serviços necessários para o seu



perfeito funcionamento, tais como fixação na parede, interligação elétrica entre condensadora e evaporadora e de gás por meio de encanamento apropriado das unidades internas e externa de cada aparelho, perfuração de parede, ligação elétrica, entre outros.

3.2.1.1. No valor da instalação de condicionadores de ar já deve estar incluso os valores referentes a:

- a) Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b) Isolamento térmico das tubulações com espuma elastométrica;
- c) Envolvimento do isolamento térmico;
- d) Instalação física da unidade condensadora;
- e) Instalação física da unidade evaporadora;
- f) Interligação entre unidades;
- g) Suporte das tubulações;
- h) Carga de gás refrigerante (se necessário);
- i) Partida inicial e teste do equipamento;
- j) Fiação elétrica para comunicação entre evaporadora e condensadora;
- k) Fazer ponto de dreno embutido na alvenaria existente com tubulação em PVC 25mm (com recomposição com reboco, emassamento e pintura ao final na cor existente);
- l) Efetuar a desmontagem e montagem de forro PVC, gesso ou similar, onde houver;
- m) Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- n) Confeccionar mão francesa para o condensador;
- o) Colocação de mão francesa do evaporador;
- p) Colocação de mão francesa do condensador;
- q) Realiza a pintura da mão francesa;
- r) Solda e outros insumos, como conectores, fita isolante, etc;
- s) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- t) Ponto elétrico completo poderá ser solicitado à Contratada, cujo valor deverá estar contido na planilha de preços do Contrato.

3.2.2. **DESINSTALAÇÃO:** Constitui-se: Na retirada dos referidos aparelhos – no caso de ar-condicionado de janela;

3.2.2.1. Retirada das unidades (unidade interna e externa, bem como demais acessórios, fiação de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora, encanamento do dreno etc, do local onde se encontrava e colocação no local indicado pela CONTRATANTE que não configure



INSTALAÇÃO (item 3.2.1) – para o caso de Splits.

3.2.2.2. No valor da desinstalação de condicionadores de ar já deve estar incluso os valores referentes a:

- a) Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- b) A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- c) Rebocar, emassar e pintar a parede na localidade que se encontra quebrado na cor padrão do ambiente;
- d) Realizar o fechamento em alvenaria (com recomposição com reboco, emassamento e pintura ao final na cor existente), nos casos de substituição do ar condicionado tipo ACJ por outro, tipo split;
- e) Retirar a mão francesa – quando não houver a necessidade de se instalar outro aparelho no local ou quando a mesma tiver que ser substituída;
- f) Recolher o gás refrigerante;
- g) Desmontagem e montagem de forro PVC, gesso ou similar, onde houver necessidade;
- h) Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;
- i) Higienização da Evaporadora e Condensadora com produtos de limpeza específicos para tal tarefa, se necessário;
- j) Após a higienização embalar a evaporadora e condensadora com plástico, tipo sacos-bolhas (se necessário), identificando, em btu's, a potência de cada aparelhos.

3.2.2.3. Os serviços de instalação e desinstalação descritos neste item, não serão objetos de pagamento mensal. Serão pagos apenas se demandados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor de fiscalização.

3.3. Especificação Técnica dos Materiais para Instalação/Desinstalação

3.3.1. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.3.2. Considerando a altura do pé direito dos locais onde algumas máquinas serão desinstaladas, assim como instaladas, a contratada deverá colocar em seus custos locação, caso não possuam, de ANDAIMES para execução de tais serviços, assim como todo o material de segurança necessário.



3.3.3. DAS FIXAÇÕES: Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações. As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 BTU/h poderão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro. Em casos excepcionais, e em comum acordo com a fiscalização será facultado/permitido a execução de uma base de ferro fixada no chão para substituir a mão-francesa, para fins de acomodação dos condensadores nos ambientes externos, cuja execução é de responsabilidade da Contratante, em substituição à fixação da mão-francesa;

3.3.4. DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica blindada de forma a não haver condensação;

3.3.5. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora;

3.3.6. DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 25mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial externo mais próximo. Todos os serviços referentes a drenagem, obrigatoriamente, deverão ser embutidos na alvenaria, de novo a permitir boa aparência e acabamento aos serviços prestados. Deverão estar inclusos nos custos da instalação, a quebra e recomposição do reboco, emassamento e pintura na cor existente.

3.3.7. Nos casos em que a Administração entender necessário, a Contratada poderá (mediante autorização do fiscal e conforme Ordem de Serviço) efetuar a elaboração do projeto de climatização “as built” (como construído) contendo as informações técnicas tais como: quadro de climatização por ambientes e potências, posição de descidas de dreno, localização das tubulações frigorígenas, localização dos condensadores e evaporadores, etc. As plantas baixas dos imóveis – levantamento (em autocad) serão fornecidas pela Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça. As informações técnicas servirão com base para controle, avaliação e acervo técnico referente aos equipamentos instalados nos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário.

3.3.8. Os projetos “as built” deverão ser entregues ao fiscal do contrato, em mídia e 01 (uma) via impressa, no formato adequado e de fácil visualização ao leitor.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos (incluindo andaimes, etc.), equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviço, devendo estar em bom estado de conservação.

3.5.A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a natureza dos serviços prestados, não resultando em ônus ao Tribunal de Justiça.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.



CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Polo xxxxxxxxxx

Nº Ordem	COMARCAS/UNIDADE PREDIAL	ENDEREÇO
----------	--------------------------	----------

4.2. Outras unidades prediais a serem adquiridas (novas unidades) e/ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão durante a vigência do contrato, nas proximidades ou dentro da abrangência do Polo Regional da xxxxxxxxxxxx.

4.3. Incluir-se-á, durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação, própria, cedida ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário, respeitada sua localização e proximidades nos limites geográficos de cada polo/lote. As unidades desativadas serão automaticamente excluídas do rol das unidades pertencentes ao Poder Judiciário. Não deverá ocorrer alteração de valores registrados para as novas unidades inseridas.

4.4. Em casos de ausência de cobertura contratual em algum polo/lote, poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia, o deslocamento da Contratada com maior proximidade da regional descoberta, para fins de atendimento de situações em caráter emergencial, bem como demais situações em que Administração entender ser necessária a realização do atendimento, respeitando as especificações técnicas de materiais/serviços de cada regional.

4.5. Ademais, também poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia, o deslocamento da Contratada para outro polo (com maior proximidade), nos casos em que a outra Contratada não esteja realizando o atendimento a contento, já precedidos de notificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLOCAMENTO

5.1. As distâncias consideradas dos imóveis foram em relação à cidade sede do polo, contemplando-se ajuda de custo para os deslocamentos, para localidades com distâncias acima de 50Km da cidade sede do polo. Serão pagos os deslocamentos cuja quilometragem percorrida (ida e volta) que exceda a 100 Km (ex: deslocamento de 150 Km – serão pagos apenas 50 Km). As distâncias serão calculadas de acordo com cada localidade e estará explícito na planilha orçamentária da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPACTO AMBIENTAL

6.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1 A **ORDEM DE SERVIÇO** é o documento utilizado pela Administração para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de Prestação de Serviços, que deverá estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada, a qual possa possibilitar a



verificação da conformidade do serviço executado com a demanda proveniente da unidade predial.

7.2. As ordens de serviço serão emitidas pela Diretoria de Engenharia e deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária conforme valores unitários contratuais fixados. Dependendo da DEMANDA (instalação/desinstalação), a ordem de serviço **poderá** ser acompanhada por relatório técnico de serviços, plantas baixas, registros fotográficos, bem como, demais documentos que o fiscal julgar necessário.

7.3. Em casos, de aumento de serviços não previstos na ordem de serviços inicial, a fiscalização deverá providenciar a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR** com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18h, contendo o emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana ou feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, para melhor execução dos serviços.

8.2. Para qualquer serviço, a contratada deverá combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada, e em casos, da necessidade da execução de serviço em dias ou horários extraordinários, a contratada deverá solicitar a contratante autorização, mediante pedido dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com os seguintes dados: data(s), horários, serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is).

8.3. Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constados, nos prazos assim estabelecidos:

a) Na Capital: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

b) Nas Unidades do Interior: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

8.4. Em casos de urgência, os trabalhos deverão ser inicializados no prazo máximo de 12 (doze) horas – capital e 24 (vinte e quatro) horas – unidades do interior, após autorização expressa da Diretoria de Engenharia ou da Divisão de Obras e Serviços.

8.5. Em casos, de diversas Ordens de Serviço emitidas à mesma Contratada, em diferentes localidades, o prazo máximo para inicialização dos serviços poderão ser dilatados de comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada).

8.6. Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da Contratada e autorização da Fiscalização.

8.7. Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.



8.8. Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.

8.9. No caso dos prazos constantes nos itens 8.7 e 8.8 poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

9.2. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

9.3. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente apreciados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

9.4. Após constatação do valor total ou parcial, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e com a proposta da CONTRATADA, e sua consequente aceitação por meio do “atesto”, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

10.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – ao término dos serviços, na ocasião do recebimento do Relatório Técnico, para efeitos de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços;

b) Definitivamente - após da verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.2.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto contratado se não obedecer ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e Anexos e na respectiva proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Todos os serviços de instalação/desinstalação prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado



pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

11.2.A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia em 90 (noventa) dias no caso de equipamentos instalados.

11.3. A garantia dar-se-á para casos de mal funcionamento, falhas nos equipamentos, perda de gás, ou defeitos.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observadas as normas de segurança existentes;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Tornar disponível as instalações e os equipamentos de apoio indispensável à execução dos serviços;
- e) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- f) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta
- h) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços objeto deste TR, referentes aos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço, observando as condições constantes no citado documento;



- b) Quanto solicitado pela Contratada, apresentar relatório de vistoria inicial detalhada em todos equipamentos para levantamento das condições de funcionamento e elaboração de cronograma de execução dos serviços;
- c) Apresentar cronograma para a realização dos serviços referentes à instalação e/ou desinstalação, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE por meio do setor de fiscalização;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos, tributos, taxas, salários, etc;
- g) Após assinatura do contrato, registrar obrigatoriamente no CREA da região, a devida ART, pelos serviços objeto deste Termo de Referência em nome do técnico devidamente qualificado e indicado para esse fim;
- h) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem impedimento de eventual aplicação de penalidade cabível;
- i) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- j) Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido, sem ônus para CONTRATANTE;
- k) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;
- l) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;
- m) Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços encaminhando profissionais capazes de executar os trabalhos;
- n) Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.



o) Instruir os funcionários previamente designados pela CONTRATANTE, quanto às operações básicas de funcionamentos operacional dos equipamentos de climatização, tais como, controle de temperatura, etc.;

p) A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

q) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- I. às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- II. normas internacionais consagradas;
- III. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- IV. às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- V. à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- VI. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- VII. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- VIII. NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto - da ABNT;
- IX. Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde.

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA QUATORZE – DO PAGAMENTO

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os serviços forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de



regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

a.1) As faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

14.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

14.3.1. O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pela fiscal e pelo Diretor de Engenharia.

14.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o^x}{I_o} V$$



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

15.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do Contratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA através de portaria, a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.;

16.2 A Diretoria de Engenharia indicará o fiscal operacional, contendo nome do servidor, e matrícula, lotado na Divisão de Obras e Serviços, que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto, competindo-lhes:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações e alterações de prazos e cronogramas;
- d) notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.
- e) sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

16.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) determinar o local a serem executados os serviços, de acordo com demandas e em conformidade com a divisão de polos regionais estabelecidos;
- b) emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, na Ata de Registro de Preços e no contrato;



d) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne a qualidade dos serviços prestados.

e) notificar, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;

f) acompanhar procedimentos para apuração de infrações contratuais e aplicação de penalidades;

g) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

17.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitidas pela Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

17.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10% sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

17.4. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de serviço consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS;

17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

19.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
PROJETO ATIVIDADE	
NATUREZA DE DESPESA	

19.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VINTE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

20.1. Será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas abaixo:

Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação da planilha de serviços
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM – 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO -98% do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o ANS não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.
Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do Órgão



Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) em papel
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com ateste dos fiscais de cada polo
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada individualmente
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior a OS – 100% do valor da OS Prazo de execução de até 10 dias acima da OS – 99% do valor da OS Prazo de execução de 11 a 20 dias acima da OS – 98% do valor da OS. Prazo de execução de 21 a 30 dias acima da OS – 97% do valor da OS
Observações	-

20.2. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de ampla defesa formal junto a Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxx de 2018

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2018.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

A garantia quando houver

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 41372/2017

Assinatura. _____

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 43 fls)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - TJ/MA

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

1.0 OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão-de-obra necessários, para atender às necessidades das unidades prediais no âmbito Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

2.0 JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em virtude da extrema necessidade de desinstalação e instalação de novos aparelhos de ar condicionados, conforme demandas que surgem constantemente nas diversas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Maranhão.

Assim, a presente contratação objetiva garantir condições adequadas para o uso e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, de modo a prolongar a vida útil desses equipamentos, pois, a instalação por empresa especializada garantirá melhor funcionamento dos equipamentos.

A Contratação de serviços de engenharia são considerados serviços comuns, conforme já assentou entendimento o TCU na Súmula 257.¹

3.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

¹ SÚMULA TCU 257 "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002."

2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) normas internacionais consagradas;
- c) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- e) à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- f) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- g) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- h) NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto - da ABNT;
- i) Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde.

4.0 IMPACTO AMBIENTAL

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

5.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO


3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

A modalidade de licitação será Pregão, na forma eletrônica, menor preço, por lote e por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A não previsibilidade com exatidão da demanda decorre da locação e/ou mudança para novos imóveis, bem como da necessidade de atendimento (com urgência) no que compete a necessidade de: climatização de salas adicionais, troca de aparelhos defeituosos, e etc.

6.0 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Devido à dimensão territorial do Estado do Maranhão e diante da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de instalação, desinstalação e manutenção de todas as unidades, optou-se por agrupar às comarcas do Poder Judiciário Estadual em 04 (quatro) polos regionais sediadas pelas seguintes cidades: Grande Ilha de São Luís, Santa Inês, Caxias e Imperatriz.

A escolha das cidades sedes foi motivada por serem os maiores fóruns do interior e servirão como ponto de partida para as demais comarcas atendidas pela regional.

Os imóveis que abrigam os prédios administrativos e varas do Tribunal de Justiça são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais adaptadas, galpões, etc. Possuem idades de construção variadas, abrangendo prédios antigos, bem como imóveis modernos contendo o uso de equipamentos com tecnologia avançada e antigos. Parte dos imóveis é próprio, alguns são alugados e outros cedidos.

As edificações possuem espaços físicos variados, de acordo com a quantidade de varas, com área de construção média, de 400m² (sem salão do júri), para uma vara, incluindo as dependências de apoio (copa, depósitos, banheiros, etc.).

Os serviços serão executados obedecendo à divisão em 04 (quatro) polos regionais correspondentes aos lotes a serem licitados, assim dispostos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

6.1 Lote 01 – Pólo Regional da Grande Ilha de São Luís

LOTE I – Grande Ilha de São Luís			
Nº Ordem	COMARCAS/UNIDADE PREDIAL	ENDEREÇO	
01	Tribunal de Justiça (Prédio Sede)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	
02	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO I (área médica)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	
03	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO II	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	
04	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO III	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	
05	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO IV	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	
06	Corregedoria Geral da Justiça	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luís/MA.	
07	Garagem da Corregedoria Geral da Justiça	Parque XV de Novembro, N.º 260 – Centro, São Luís/MA.	
08	Corregedoria Geral da Justiça - ANEXO - Coordenadoria de Medidas Cautelares	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luís/MA.	
09	Deposito Público da Corregedoria	Rua Giordano Mochel, Parque Pindorama, São Luís/MA.	
10	Coordenadoria de Material e Patrimônio / Garagem do Tribunal	Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.	
11	Centro Administrativo do Tribunal de Justiça e prédios anexos - ANEXO VII	Rua do Egito, s/nº, Centro (Antiga Assembleia Legislativa)	
12	Unidade de monitoramento aos Carcerários / Biblioteca TJMA	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - A (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)	
13	Diretoria de Segurança Institucional e Coordenadoria de Acompanhamento a Carreira - DRH	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - B (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)	
14	Galpão da Divisão de Administração Patrimonial	Estrada da Vitória/Av. Luiz Rocha, nº 2409, lojas 5 e 6, Bairro Fé e Deus.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

15	Fundação da Cidadania e Justiça (Casa da Criança)	Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 286 São Francisco, São Luís	
16	Escola Superior da Magistratura - ESMAM	Rua Búzios, s/nº, Calhau, São Luís - MA	
17	Coordenadoria Estadual da Mulher / Coordenadoria da Infância e Juventude	Rua do Egito, nº 167, Centro, São Luís/MA.	
18	Diretoria Judiciária (Prédio da antiga AMMA)	Rua do Egito, s/nº, Centro, São Luís/MA.	
19	2º Vara de Execuções Penais	Rua das Sucupiras, quadra 47, Nº 31, no bairro Renascença	
20	Centro de Conciliação de Conflitos	Rua do Egito, nº 196, Centro, São Luís/MA	
21	Diretoria de Segurança Institucional	Rua do Egito nº166, Centro, São Luís/MA.	
22	Núcleo de Penas Alternativas	Rua das Sucupiras. Quadra 47. casa 31. Renascença I	
23	Creche "Judite Pacheco"	Rua dos Afogados, nº 681, Centro, São Luís/MA	
24	Casa Abrigo	Rua 01 Quadra AA Nº 02 , Loteamento Jardim Coelho Neto - Calhau	
25	Fórum da Comarca de São José de Ribamar	Avenida Gonçalves Dias, s/nº. - Centro.	
26	Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar	Av. Gonçalves Dias, s/n, Casa da Justiça (ao lado)	
27	Fórum da Comarca de Paço do Lumiar	Avenida 15, s/nº. - Maiobão.	
28	Juizado Especial Cível e Criminal de Paço do Lumiar	Avenida 15, s/nº. - Maiobão. (Fórum)	
29	Fórum da Comarca de Raposa	Av. Cafeteira, s/nº - Bom Viver.	
30	1º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua do Egito, nº. 139 - Centro.	
31	2º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Campus Universitário Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – São Cristóvão.	
32	4º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida 13, s/nº. - Centro Social Urbano (CSU) - Cohab/Anil.	
33	5º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Portugueses/nº, Casa da Justiça, Campus do Bacanga da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	
34	6º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Getúlio Vargas 1986/2001, Monte Castelo, São Luís - MA	


6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

35	7º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua Anapurus nº. 01 - Loteamento Bela Vista, Renascença II.	
36	9º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº. UniCeuma, Campus II Cohama - UNICEUMA.	
37	10º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida São Luís Rei de França, nº. 32. Faculdade Atenas Maranhense - Turu.	
38	11º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Casemiro Júnior, nº. 260 - Anil.	
39	12º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	AV. Tales Neto, Nº 436 a, João de Deus, São Luís/MA.	
40	13º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	BR 135, KM 06, Bairro Tibiri, São Luís/MA.	
41	14º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Holandeses, nº. 185 - Olho D'Água.	
42	2º Juizado Especial Criminal	Avenida Casemiro Júnior, nº. 260 - Anil.	
43	3º Juizado Especial Criminal	Rua Oswaldo Cruz (Rua Grande), s/nº. Faculdade Estácio de Sá - Canto da Fabril .	
44	Juizado Especial do Trânsito - DETRAN	Rua do Cema, s/nº, Vila Palmeira, São Luís.	

Outras unidades prediais a serem adquiridas (novas unidades) e/ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão durante a vigência do contrato, nas proximidades ou dentro da abrangência do Pólo Regional da Grande Ilha de São Luís.

6.2 Lote 02 – Pólo Regional de Imperatriz

LOTE II - IMPERATRIZ			
Nº Ordem	COMARCAS	ENDEREÇO	
01	Açailândia	Avenida Edilson C. Ribeiro, s/n – Centro.	
02	Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia .	Rua Santos Dumont, nº 234 - Centro.	
03	Alto Parnaíba	Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330 - Bairro Santa Cruz.	
04	Amarante do Maranhão	Rua 31 de março, s/nº. - Centro.	
05	Arame	Rua Barão de Grajaú, s/n. Centro.	
06	Balsas	Fórum: Av. Jamildo, s/nº. - Potosi.	
07	Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas.	Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro, Balsas	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

08	Barão de Grajaú	Av. Mário Bezerra, 613. CEP: 65.660-000	
09	Buriticupu	Rua Deputado Vila Nova, s/nº. - Bairro Terra Bela.	
10	Carolina	Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina/ Carolina	
11	Estreito	Avenida Tancredo Neves, s/nº. - Centro.	
12	Grajaú	Rua Antonio Francisco dos Reis, nº. 06 - Centro.	
13	Imperatriz (anexo)	Rua Frei Manuel Procópio, nº 51, Centro, Imperatriz.	
14	Imperatriz (sede)	Rua Rui Barbosa, s/n - Centro	
15	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Imperatriz.	Avenida Perimetral, nº 116 Parque do Buriti – Faculdade Santa Teresinha	
16	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Imperatriz.	Rua Arthurus, s/nº, Parque Sanharol, em frente a FACIMP	
17	Juizado Especial Criminal de Imperatriz	Rua Iracema, nº 709 - Bairro Nova Imperatriz.	
18	Turmas Recursas de Imperatriz	Rua Rui Barbosa, s/nº. - Centro. CEP 65900-440	
19	Itinga do Maranhão	Av. Juscelino Kubistchek, nº. 27, Jardim Planalto.	
20	João Lisboa	Rua Tiradentes, s/nº. - Mutirão.	
21	Loreto	Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº. - São Sebastião.	
22	Montes Altos	Rua Parsondas de Carvalho, s/nº. - Centro	
23	Paraibano	Rua Santo Antonio, nº. 98 - Centro.	
24	Pastos Bons	Av. dos Amanajós, nº. 39 - Centro.	
25	Porto Franco	Praça Getúlio Vargas, s/nº. - Centro.	
26	Riachão	Rua da Penha, s/nº. - Centro	
27	São Domingo do Azeitão	BR - 230, s/n - Centro	
28	São João dos Patos	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº. – São Raimundo.	
29	São Pedro da Água Branca	Av. Tancredo Neves, s/nº. – Centro CEP.: 65.920-000	
30	São Rdo das Mangabeiras	Rua Manoel Olívio de Carvalho nº. 150 - Centro.	
31	Senador La Roque	Avenida Mota e Silva, nº. 163 - Centro.	
32	Tasso Fragoso	Rua Gonçalves Dias, s/nº. - Centro.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

Outras unidades prediais a serem adquiridas (novas unidades) e/ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão durante a vigência do contrato, nas proximidades de abrangência do Pólo Regional de Imperatriz.

6.3 Lote 03 – Pólo Regional de Caxias

LOTE III - CAXIAS			
Nº Ordem	COMARCAS	ENDEREÇO	
01	Barra do Corda	Praça Maranhão Sobrinho, s/nº. - Centro.	
02	Buriti Bravo	Rua Joaquim Aires, nº 315 - Centro.	
03	Caxias	Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém.	
04	Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias.	Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém.	
05	Codó	Rua João Ribeiro, nº. 3132 - São Sebastião.	
06	Juizado Especial Cível e Criminal de Codó.	Av. João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião, Codó.	
07	Coelho Neto	Avenida Antônio Guimarães (Ma 034), s/nº. - Bairro Olho da Aguiha.	
08	Colinas	Avenida Buriti Bravo, MA-132, Km 02 - Guanabara	
09	Coroatá	Rua Gonçalves Dias, s/nº. - Centro.	
10	Dom Pedro	Rua Engenheiro Rui Mesquita s/nº. - Centro.	
11	Gov. Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, nº. 241 - Centro.	
12	Joselândia	Avenida Duque de Caxias, nº. 500 - Centro.	
13	Matões	Travessa Timbiras, s/nº, Bairro Matadouro, Matões.	
14	Mirador	Av. Francisco Luís da Fonseca, s/nº. - Centro.	
15	Parnarama	Rua Pedreiras, nº. 253 - Centro.	
16	Passagem Franca	Rua Joaquim Távora, s/nº. - Centro.	
17	Presidente Dutra	Rua Presidente Castelo Branco, s/nº. - Centro.	
18	Santo Antônio dos Lopes	Praça Abraão Ferreira, s/nº. - Centro.	
19	São Domingos do MA	Travessa de 1º de Maio, s/nº. - Centro.	
20	São Francisco do MA	Rua Dr. Soares de Quadros - Conjunto José Reinaldo.	
21	Sucupira do Norte	Praça da República, s/nº. Centro	
22	Timbiras	Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº. 948 - Forquilha.	

9



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

23	Timon	Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piauí.	
24	Juizado Especial Cível e Criminal de Timon	Rua Drª. Elizete de Oliveira Faria, s/nº. - Parque Piauí.	
25	Tuntum	Avenida Joaci Pinheiro, Praça Des. Jorge Rachid s/nº.	
26	Anajatuba	Rua Magalhães de Almeida, 249 - Centro.	
27	Araioses	Rua do Mercado Velho, s/nº. - Centro.	
28	Brejo	Av. Luís Domingues, nº. 135 - Centro.	
29	Barreirinhas	Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº. - Centro.	
30	Buriti	Av. Candoca Machado, nº. 125 - Centro.	
31	Cantanhede	Rua Boa Esperança, s/nº. - Centro.	
32	Chapadinha	Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº. - Centro.	
33	Humberto de Campos	Praça Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº. - Centro.	
34	Urbano Santos	Avenida Manoel Inácio, nº. 385 - Centro.	
35	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, s/nº. - Centro.	
36	Itapecuru - Mirim	Rua Basílio Simão, s/nº. - Centro.	
37	Magalhães de Almeida	Avenida Getúlio Vargas, s/nº. - Centro. CEP.: 65.560-000	
38	Morros	Rua do Passeio, s/nº. - Centro.	
39	Rosário	BR - 222 (próximo à entrada da cidade) .	
40	Santa Rita	Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro.	
41	Santa Quitéria do Maranhão	Rua Dom Pedro II, s/nº. - Centro.	
42	São Bernardo	Rua Pedro II, s/n, Planalto, São Bernardo.	
43	São Mateus do Maranhão	Rua Volta Redonda, s/nº. - Toca da Raposa, São Mateus	
44	Tutóia	Rua Celso Fonseca, s/nº. - Centro.	
45	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, s/nº. - Rosalina.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

6.4 Lote 04 – Pólo Regional de Santa Inês

LOTE IV - SANTA INÊS			
Nº ORDEM	COMARCA	ENDEREÇO	
01	Bacabal	Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº. Centro	
02	Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal.	Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº. Centro	
03	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, s/nº. - Alto dos Praxedes.	
04	Esperantinópolis	Rua Getúlio Vargas, nº. 200 - Centro.	
05	Igarapé Grande	Praça Mariano Costa, s/nº. - Centro.	
06	Lago da Pedra	Rua Ilário Sales Neto, nº. 177-A - Centro.	
07	Monção	Rua Hermes de Araújo, 210 - Centro.	
08	Olho D'Água das Cunhãs	Av: Fernando Ferrari, 116 - Centro	
09	Paulo Ramos	Rua Desembargador Sarney, s/nº. - Centro.	
10	Pedreiras	Rua das Laranjeiras, s/nº. – Goiabal.	
11	Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras	Rua das Laranjeiras, s/nº, Goiabal, Pedreiras	
12	Pindaré-Mirim	Rua da Palmeira, s/nº. - Bairro Palmeira.	
13	Pio XII	Rua Juscelino Kubitschek, nº. 1084 - Centro.	
14	Poção de Pedras	Av. Presidente Kennedy, nº. 27 - Centro.	
15	Santa Inês	Rua do Bambu, nº. 689 - Centro	
16	Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Inês.	Rua do Bambu, nº. 689 - Centro	
18	Santa Luzia do Tide	Av. Nagib Haickel, Santa Luzia.	
19	São Luís Gonzaga do MA	Travessa de 1º de Maio, s/nº. - Centro.	
20	Vitorino Freire	Rua Amaral Peixoto nº. 05 - Centro.	
21	Zé Doca	Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. - Centro.	
22	Alcântara	Praça Gomes de Castro, nº 25 - Centro.	
23	Arari	Rua João Inácio Garcia, nº. 100	
24	Bequimão	Rua João Boueres, s/nº. - Centro.	
25	Bacuri	Rua da Alegria,109. Centro.	
26	Cândido Mendes	Rua Professor Caxias, nº. 260 - Piracambu.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

27	Carutapera	Rua Firmino Pantoja, nº. 113 - Centro.	
28	Cedral	Praça Jacinto Gonçalves, s/nº. - Centro.	
29	Cururupu	Rua Hercolana Vieira, s/nº. - Centro.	
30	Gov. Nunes Freire	Rua do Comércio, 1646 - Centro.	
31	Guimarães	Praça dos Sagrados Corações, s/nº.	
32	Maracaçumé	Rua Bom Jesus, s/nº, Centro, Maracaçumé	
33	Matinha	Rua Afonso Matos, s/nº. - Centro.	
34	Mirinzal	Rua Sousandrade, s/nº. - Centro	
35	Olinda Nova do Maranhão	Rua da Alegria, s/nº. - Centro.	
36	Penalva	Av. Djalma Marques, s/nº. - Centro.	
37	Pinheiro	Praça José Sarney, s/nº. - Centro.	
38	Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro	Praça José Sarney, s/nº, Centro	
39	Santa Helena	Travessa Bequimão, S/n Centro, Santa Helena.	
40	Santa Luzia do Paruá	Rua Maranhão, s/nº. - Centro.	
41	São Bento	Av. Antônio Padilha, s/nº. - Centro.	
42	São João Batista	Avenida Antéro Costa, nº. 200 - Centro.	
43	São Vicente de Ferrer	Rua Paulo Ramos s/nº. - Centro.	
44	Turiação	Av. Santos Dumont, s/nº. - Canário.	
46	Viana	Av. Luis de Almeida Couto s/nº Centro, Viana	
47	Vitoria do Mearim	Rua Teodoro Ferreira, s/nº. - Centro. CEP.: 65.350-000	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

Outras unidades prediais a serem adquiridas (novas unidades) e/ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão durante a vigência do contrato, nas proximidades do Polo Regional de Santa Inês.

Incluir-se-á, durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação, própria, cedida ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário, respeitada sua localização e proximidades nos limites geográficos de cada polo/lote. As unidades desativadas serão automaticamente excluídas do rol das unidades pertencentes ao Poder Judiciário. Não deverá ocorrer alteração de valores registrados para as novas unidades inseridas.

Em casos de ausência de cobertura contratual em algum polo/lote, poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia, o deslocamento da Contratada com maior proximidade da regional descoberta, para fins de atendimento de situações em caráter emergencial, bem como demais situações em que Administração entender ser necessária a realização do atendimento, respeitando as especificações técnicas de materiais/serviços de cada regional.

Ademais, também poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia, o deslocamento da Contratada para outro polo (com maior proximidade), nos casos em que a outra Contratada não esteja realizando o atendimento a contento, já precedidos de notificações.

7.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para cada LOTE/POLO, com inclusão do BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos, entre outros, é de:

LOTE I – Polo Regional Grande Ilha de São Luís: **RS 320.008,71 (trezentos e vinte mil, oito reais e setenta e um centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

LOTE II – Polo Regional Imperatriz: **RS 265.757,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais, doze centavos).**

LOTE III – Polo Regional Caxias: **RS 377.467,12 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, doze centavos).**

LOTE IV – Polo Regional Santa Inês: **RS 323.218,07 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais, sete centavos).**

As estimativas não obrigam a Administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação.

Consta, nos Anexos I, II, III, IV as planilhas orçamentárias para cada lote, bem como composição de custos e composições auxiliares, entre outros.

Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados segue o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referência 07/2017, divulgado pela Caixa Econômica Federal.

Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRAS utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se SEINFRA/CE, ORSE, entre outros, contendo os preços dos insumos do SINAPI.

Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

O Tribunal de Justiça considerou o BDI de 25,92% conforme constante no Anexo I, por cada polo.



8.0 CRITÉRIO PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços de instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme quantitativos estimados para cada LOTE.

Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o Valor Total Estimativo por LOTE, referente ao item instalação e desinstalação, dentre outros, conforme Planilha Orçamentária (modelo), constantes nos Anexos I, II, III, IV.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, a saber: mão-de-obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada.

O quantitativo informado especificamente quanto aos serviços de instalação e desinstalação dos aparelhos é apenas a estimativo, não se configurando em obrigação para a CONTRATANTE a utilização de seu total.

Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE para a execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência. Além da planilha orçamentária (proposta), a licitante deverá apresentar a planilha de composição de custos, composição do BDI e encargos sociais, conforme Anexos deste instrumento.

Os valores unitários de cada item dos lotes deverão estar compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração.

Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado por LOTE, presente neste documento.

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preços da licitante não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”
(Acórdão 1.811/2014 – Plenário TCU).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, *nos itens mais relevantes, em mais de 15% do respectivo custo unitário da Administração*. Para efeito deste Termo, entende-se como *itens mais relevantes* os que representarem a partir de 0,50% do custo total da proposta do licitante. Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas constem uma coluna de percentuais de cada item, conforme Planilha Orçamentária Estimada da Administração.

9.0 ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (instalação e desinstalação)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação/desinstalação e manutenção dos aparelhos de forma a manter as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo setor de fiscalização do contrato, respeitando os critérios, localidade e prazos de atendimento estabelecidos.

A seguir, mostra-se descrição sucinta dos serviços a serem efetuados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação/desinstalação e manutenção dos aparelhos de forma a manter as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo setor de fiscalização do contrato, respeitando os critérios, localidade e prazos de atendimento estabelecidos.

A seguir, mostra-se descrição sucinta dos serviços a serem efetuados.

9.1 INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

9.1.1 INSTALAÇÃO: constitui-se na colocação dos referidos aparelhos em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, no imóveis pertencentes ao Poder Judiciário (conforme segmentação por lotes/polos), com a realização de todos os serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, tais como fixação na parede, interligação elétrica entre condensadora



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

e evaporadora e de gás por meio de encanamento apropriado das unidades internas e externa de cada aparelho, perfuração de parede, ligação elétrica, entre outros.

No valor da instalação de condicionadores de ar já deve estar incluso os valores referentes a:

- Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações com espuma elastométrica;
- Envelopamento do isolamento térmico;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suporte das tubulações;
- Carga de gás refrigerante (se necessário);
- Partida inicial e teste do equipamento;
- Fiação elétrica para comunicação entre evaporadora e condensadora;
- Fazer ponto de dreno embutido na alvenaria existente com tubulação em PVC 25mm (com recomposição com reboco, emassamento e pintura ao final na cor existente);
- Efetuar a desmontagem e montagem de forro PVC, gesso ou similar, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador;
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Realiza a pintura da mão francesa;
- Solda e outros insumos, como conectores, fita isolante, etc;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

OBS.: Ponto elétrico completo poderá ser solicitado à Contratada, cujo valor deverá estar contido na planilha de preços do Contrato.

9.1.2 DESINSTALAÇÃO: Constitui-se:

- Na retirada dos referidos aparelhos – no caso de ar-condicionado de janela;
- Retirada das unidades (unidade interna e externa, bem como demais acessórios, fiação de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora, encanamento do dreno etc, do local onde se encontrava e colocação no local indicado pela CONTRATANTE que não configure INSTALAÇÃO (item 8.1.1) – para o caso de Splits.

No valor da desinstalação de condicionadores de ar já deve estar incluso os valores referentes a:

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Rebocar, emassar e pintar a parede na localidade que se encontra quebrado na cor padrão do ambiente;
- Realizar o fechamento em alvenaria (com recomposição com reboco, emassamento e pintura ao final na cor existente), nos casos de substituição do ar condicionado tipo ACJ por outro, tipo split;
- Retirar a mão francesa – quando não houver a necessidade de se instalar outro aparelho no local ou quando a mesma tiver que ser substituída;
- Recolher o gás refrigerante;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, gesso ou similar, onde houver necessidade;
- Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;
- Higienização da Evaporadora e Condensadora com produtos de limpeza específicos para tal tarefa, se necessário;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

- Após a higienização embalar a evaporadora e condensadora com plástico, tipo sacos-bolhas (se necessário), identificando, em btu's, a potência de cada aparelhos.

Os serviços de instalação e desinstalação descritos neste item, não serão objetos de pagamento mensal. Serão pagos apenas se demandados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor de fiscalização.

9.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Considerando a altura do pé direito dos locais onde algumas máquinas serão desinstaladas, assim como instaladas, a contratada deverá colocar em seus custos locação, caso não possuam, de ANDAIMES para execução de tais serviços, assim como todo o material de segurança necessário.

9.2.1 - DAS FIXAÇÕES: Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações. As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 BTU/h poderão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro. Em casos excepcionais, e em comum acordo com a fiscalização será facultado/permitido a execução de uma base de ferro fixada no chão para substituir a mão-francesa, para fins de acomodação dos condensadores nos ambientes externos, cuja execução é de responsabilidade da Contratante, em substituição à fixação da mão-francesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

9.2.2 - DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica blindada de forma a não haver condensação;

9.2.3 - DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

9.2.4 - DAS INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200µmHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N₂) seco e verificando possíveis entradas de ar. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão **ser envelopadas** com material isolante térmico termotubo blindado, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento;

9.2.5 - DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 25mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial externo mais próximo. Todos os serviços referentes a drenagem, obrigatoriamente, deverão ser embutidos na alvenaria, de novo a permitir boa aparência e acabamento aos serviços prestados. Deverão está incluso nos custos da instalação, a quebra e recomposição do reboco, emassamento e pintura na cor existente.

Nos casos em que a Administração entender necessário, a Contratada poderá (mediante autorização do fiscal e conforme Ordem de Serviço) efetuar a elaboração do projeto de climatização “as built” (como construído) contendo as informações técnicas tais como: quadro de climatização por ambientes e potências, posição de descidas de dreno, localização das tubulações frigorígenas, localização dos condensadores e evaporadores, etc. As plantas baixas dos imóveis – levantamento (em autocad) serão fornecidas pela Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça. As informações técnicas servirão com base para controle, avaliação e


20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

acervo técnico referente aos equipamentos instalados nos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário.

Os projetos “as built” deverão ser entregues ao fiscal do contrato, em mídia e 01 (uma) via impressa, no formato adequado e de fácil visualização ao leitor.

10.0 DO DESLOCAMENTO

As distâncias consideradas dos imóveis foram em relação à cidade sede do polo, contemplando-se ajuda de custo para os deslocamentos, para localidades com **distâncias acima de 50Km da cidade sede do polo**. Serão pagos os deslocamentos cuja quilometragem percorrida (ida e volta) que exceda a 100 Km (ex: deslocamento de 150 Km – serão pagos apenas 50 Km). As distancias serão calculadas de acordo com cada localidade e estará explícito na planilha orçamentária da Ordem de Serviço.

11.0 DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos (incluindo andaimes, etc.), equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviço, devendo estar em bom estado de conservação.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a natureza dos serviços prestados, não resultando em ônus ao Tribunal de Justiça.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.






ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

12.0 DA VISTORIA TÉCNICA

É facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ** realizar VISTORIA TÉCNICA nos locais onde futuramente serão prestados os serviços para verificar as condições do local e equipamentos listados no item 06 do presente TR, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones indicados abaixo:

LOTE	UNIDADE DE VISTORIA SUGERIDA	ENDEREÇO/TELEFONE
01	Centro Administrativo do Tribunal de Justiça e prédios anexos - ANEXO VII	Rua do Egito, 144, Centro (Antiga Assembleia Legislativa). Telefone: (98) 3261-6268
02	Imperatriz (prédio sede)	Rua Rui Barbosa, s/nº. - Centro. Administração: (99) 3529-2002
03	Fórum da Comarca de Caxias	Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém.
04	Fórum da Comarca de Santa Inês	Rua do Bambu, nº. 689 - Centro. Diretoria: do Fórum (98) 3653-3077

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

A licitante, também poderá apresentar DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade (Declaração de não vistoria). Posteriormente, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará o fiscal operacional, contendo nome do servidor, e matrícula, lotado na Divisão de Obras e Serviços, que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto, competindo-lhes:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações e alterações de prazos e cronogramas;
- d) notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) determinar o local a serem executados os serviços, de acordo com demandas e em conformidade com a divisão de polos regionais estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

- b) emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- d) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne a qualidade dos serviços prestados.
- e) notificar, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;
- f) acompanhar procedimentos para apuração de infrações contratuais e aplicação de penalidades;
- g) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

14. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A **ORDEM DE SERVIÇO** é o documento utilizado pela Administração para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de Prestação de Serviços, que deverá estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada, a qual possa possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com a demanda proveniente da unidade predial.

As ordens de serviço serão emitidas pela Diretoria de Engenharia e deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária conforme valores unitários contratuais fixados. Dependendo da DEMANDA (instalação/desentalação), a ordem de serviço **poderá** ser acompanhada por relatório técnico de serviços, plantas baixas, registros fotográficos, bem como, demais documentos que o fiscal julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

Em casos, de aumento de serviços não previstos na ordem de serviços inicial, a fiscalização deverá providenciar a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR** com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

15. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18h, contendo o emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realização nos fins de semana ou feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, para melhor execução dos serviços.

Para qualquer serviço, a contratada deverá combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada, e em casos, da necessidade da execução de serviço em dias ou horários extraordinários, a contratada deverá solicitar a contratante autorização, mediante pedido dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com os seguintes dados: data(s), horários, serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is).

16. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constados, nos prazos assim estabelecidos:

a) Na Capital: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 03 (três) dias uteis;

b) Nas Unidades do Interior: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis.

Em casos de urgência, os trabalhos deverão ser inicializados no prazo máximo de 12 (doze) horas – capital e 24 (vinte e quatro) horas – unidades do interior, após autorização expressa da Diretoria de Engenharia ou da Divisão de Obras e Serviços.


25



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

Em casos, de diversas Ordens de Serviço emitidas à mesma Contratada, em diferentes localidades, o prazo máximo para inicialização dos serviços poderão ser dilatados de comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada).

Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da Contratada e autorização da Fiscalização.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.

Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

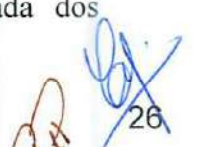
18. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente apreciados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

Após constatação do valor total ou parcial, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos


26



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e com a proposta da CONTRATADA, e sua consequente aceitação por meio do “atesto”, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente – ao término dos serviços, na ocasião do recebimento do Relatório Técnico, para efeitos de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços;
- Definitivamente - após da verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório.

Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto contratado se não obedecer ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e Anexos e na respectiva proposta da empresa vencedora.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços de instalação/desinstalação prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia em 90 (noventa) dias no caso de equipamentos instalados.


27



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

A garantia dar-se-á para casos de mal funcionamento, falhas nos equipamentos, perda de gás, ou defeitos.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pelo setor de FISCALIZAÇÃO, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, “a” da Lei 8.666/93.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pela fiscal e pelo Diretor de Engenharia.

As faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Avenida Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

22. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto 7.892/2013, e a vigência dos contratos que dela advirem estarão submetidos ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

A partir da Ata, a Administração poderá gerar Contratos de Prestação de Serviços, conforme cada lote/polo regional que deverão levar em consideração todos os valores unitários registrados.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

O prazo de vigência e execução dessa contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

24.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I_1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

25.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitidas pela Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

25.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10% sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

25.3 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de serviço consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS;

25.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

26. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Termo, em seu Anexo V.

A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de ampla defesa formal junto a Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

27.0 SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

27.1 - LOTE I – Polo Regional Grande Ilha de São Luís



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está(ão) vinculada o profissional (Engenheiro Mecânico), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

III – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto licitado, com no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: 30 (trinta) unidades;

IV - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Mecânico** - suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços similares ao objeto licitado, no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: instalação de ar condicionado tipo split, sem quantidade mínima;

27.2 - Lote 02 – Pólo Regional de Imperatriz






ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está(ão) vinculada o profissional (Engenheiro Mecânico), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

III – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto licitado, com no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: 30 (trinta) unidades;

IV - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Mecânico** - suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços similares ao objeto licitado, no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: instalação de ar condicionado tipo split, sem quantidade mínima;

27.3 - Lote 03 – Pólo Regional de Caxias

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;



32



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

II - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está(ão) vinculada o profissional (Engenheiro Mecânico), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

III – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto licitado, com no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: 30 (trinta) unidades;

IV - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Mecânico** - suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços similares ao objeto licitado, no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: instalação de ar condicionado tipo split, sem quantidade mínima;

27.4 - Lote 04 – Pólo Regional de Santa Inês

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está(ão) vinculada o


33



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

profissional (Engenheiro Mecânico), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

III – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto licitado, com no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: 30 (trinta) unidades;

IV - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Mecânico** - suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços similares ao objeto licitado, no mínimo:

- Instalação de ar condicionado tipo split: instalação de ar condicionado tipo split, sem quantidade mínima;

PARA TODOS OS LOTES: V – declaração da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Mecânico - para execução e acompanhamento dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social (ato construtivo), se sócio; Ficha de registro de Empregado, cópia da carteira de trabalho, em nome do profissional; da certidão de registro da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

no CREA (dentro da validade), se nela constar o nome do profissional indicado, ART de cargo-função registrado no CREA comprovando vínculo entre o profissional e licitante ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço devidamente registrado/averbado no CREA.

Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados, sempre que possível, deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

28.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste TR, referentes aos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, por meio das Ordem de Serviço, observando as condições constantes no citado documento;
- b) Quanto solicitado pela Contratada, apresentar relatório de vistoria inicial detalhada em todos equipamentos para levantamento das condições de funcionamento e elaboração de cronograma de execução dos serviços;
- c) Apresentar cronograma para a realização dos serviços referentes à instalação e/ou desinstalação, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE por meio do setor de fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos, tributos, taxas, salários, etc;
- g) Após assinatura do contrato, registrar obrigatoriamente no CREA da região, a devida ART, pelos serviços objeto deste Termo de Referência em nome do técnico devidamente qualificado e indicado para esse fim;
- h) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem impedimento de eventual aplicação de penalidade cabível;
- i) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- j) Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido, sem ônus para CONTRATANTE;


36



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

- k) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;
- l) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;
- m) Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os trabalhos;
- n) Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- o) Instruir os funcionários previamente designados pela CONTRATANTE, quanto às operações básicas de funcionamentos operacional dos equipamentos de climatização, tais como, controle de temperatura, etc.;

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observadas as normas de segurança existentes;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

- d) Tornar disponível as instalações e os equipamentos de apoio indispensável à execução dos serviços;
- e) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- f) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta
- h) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade

30.0 ANEXOS

ANEXO I – Planilha Orçamentária e demais composições – Lote 01 – São Luís

ANEXO II – Planilha Orçamentária e demais composições – Lote 02 – Imperatriz

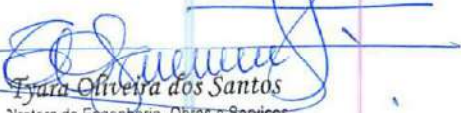
ANEXO III – Planilha Orçamentária e demais composições – Lote 03 – Caxias

ANEXO IV – Planilha Orçamentária e demais composições – Lote 04 – Santa Inês

ANEXO V – Acordo de Nível de Serviço

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2017.


Rodrigo de Melo Pereira
Analista Judiciário
Eng. Eletricista - TJMA
CREA 9593-D/MA


Tjara Oliveira dos Santos
Diretora de Engenharia, Obras e Serviços
Matrícula: 108.613 - TJ/MA
CALLE 123456

(Assinatura)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	EXPECTATIVA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL (R\$)
							CM BDI	EXPECTATIVA INICIAL (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	COMP-487059	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	KM	1.000,00	333,00	6,00	2.197,00	6.600,00
1.2	COMP-787595	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 1 (SERVIÇOS DE ATÉ R\$ 8.000,00)	PRÓPRIA	UNID	20,00	100,66	7,00	718,62	2.052,20
1.3	COMP-688248	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 02 (SERVIÇOS DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UNID	10,00	179,66	3,00	538,98	1.796,60
1.4	COMP-763311	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UNID	5,00	270,60	2,00	541,20	1.353,00
2	SERVIÇOS DE instalação de condicionadores tipo Split, Cassete, Inverter, conforme faixa de potência, incluindo material e mão de obra necessários								
2.1	COMP-516095	Instalação de ar condicionado tipo split ou tecnologia inverter na faixa de 9.000 BTUs a 18.000 BTUs (incluindo tubulação frigorífica em cobre, fixações e conexões, isolamento térmico, envasamento das unidades indoor, suporte (mão francesa), rejeição na pintura, sem fomecimento de aparelho)	PRÓPRIA	un	127,00	42,00	606,06	28.689,78	67.387,43
2.2	COMP-6632-COMP-516095	Instalação de ar condicionado tipo split ou tecnologia inverter na faixa de 22.000 BTUs a 30.000 BTUs (incluindo tubulação frigorífica em cobre, fixações e conexões, isolamento térmico, envasamento das unidades indoor, suporte (mão francesa), rejeição na pintura, sem fomecimento de aparelho)	PRÓPRIA	un	42,00	827,58	16.551,90	34.758,36	
2.3	COMP-516095	Instalação de ar condicionado tipo split ou tecnologia inverter na faixa de 36.000 BTUs a 60.000 BTUs (incluindo tubulação frigorífica em cobre, fixações e conexões, isolamento térmico, envasamento das unidades indoor, suporte (mão francesa), rejeição na pintura, sem fomecimento de aparelho)	PRÓPRIA	un	26,00	952,07	11.454,86	22.801,78	
2.4	COMP-294310	Instalação de ar condicionado tipo split ou tecnologia inverter ou A/C, NA FAIXA DE 9.000 A 18.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E SUPORTES EXISTENTES), GAS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORRO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO)	PRÓPRIA	un	95,00	32,00	276,80	8.916,80	26.471,75
2.5	CP-7542-COMP-294310	Instalação de ar condicionado tipo split ou tecnologia inverter ou A/C, NA FAIXA DE 22.000 A 30.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E SUPORTES EXISTENTES), GAS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORRO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO)	PRÓPRIA	un	32,00	309,91	4.666,63	9.917,12	
2.6	CP-6834-COMP-5095-COMP-7542-COMP-	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, PIQUETE OU TECNOLOGIA INVERTER, DE 36 000 A 60 000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS, FIXAÇÕES E CONEXÕES, GAS REFRIGERANTE, TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E CONDENSADORES, TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GAS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA (FORRO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO))	PRÓPRIA	un	19,00	406,94	4.907,26	7.769,86	
2.7	CP-8734-COMP-864547	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9.000 A 12.000 BTUs (MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR	PRÓPRIA	UNID	76,00	291,20	5.030,00	15.291,20	
2.8	CP-8741-CP-8734-COMP-564547	BTUs, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR	PRÓPRIA	UNID	10,00	248,52	2.485,20	5.213,58	
2.9	CP-7741-CP-0741-COMP-8734-COMP-	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36.000 A 60.000 BTUs, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR	PRÓPRIA	UNID	8,00	342,94	2.743,52	5.130,60	
3	SERVIÇOS ADICIONAIS								
3.1	COMP-362769	RECARGA DE GAS R22	PRÓPRIA	KG	200,00	67,00	51,70	3.485,91	10.348,00
3.2	CP-1751-COMP-352769	RECARGA DE GAS R 410A	PRÓPRIA	KG	100,00	33,00	3.335,97	10.109,00	
3.3	C4778	SOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA TUBO DE COBRE 1/2" FLEXIVEL	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	594,40	2.083,20	
3.4	C4776	SOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 1/4"	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	632,00	1.886,00	
3.5	C4780	SOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 3/4"	PRÓPRIA	M	100,00	33,00	651,09	1.973,00	
3.6	C4777	SOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 3/8"	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	619,40	1.858,80	
3.7	C4779	SOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 5/8"	PRÓPRIA	M	100,00	33,00	607,88	1.862,00	
3.8	C4781	SOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 7/8"	PRÓPRIA	M	80,00	27,00	588,74	1.729,60	
3.9	COMP-960299	CONTROLE REMOTO	PRÓPRIA	un	70,00	23,00	1.565,38	4.784,20	
3.10	00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 12 " E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	1.057,00	3.172,80	
3.11	00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 14 " E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	964,00	1.882,00	
3.12	00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 3/4 " E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	M	100,00	33,00	1.266,81	3.839,00	
3.13	00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 3/8 " E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	808,00	2.426,40	
3.14	00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 5/8 " E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	M	100,00	33,00	1.063,26	3.222,00	
3.15	107466	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 7/8 " E = 1 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	m	80,00	27,00	1.201,58	4.123,20	
3.16	95573	MAC-FRANJESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO 7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-112016	SINAPI	UN	50,00	33,38	597,63	1.669,50	
3.17	95574	MAC-FRANJESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO 7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-112016	SINAPI	UN	60,00	25,27	305,42	1.516,20	
3.18	CP-1472-00034624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	1.000,00	333,00	2.743,93	8.240,00	
3.19	CP-4019-CP-2739-CP-6886-73970002	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO E CHAPA XADREZ PARA PISO ELEVADO DAS UNIDADES CONDENSADORAS	SINAPI	M ²	15,00	5,00	868,10	14.791,95	
4	AS BUILT - PLANTA BAIXA - CUMTIZAÇÃO								
4.1	CP-6171-COMP-996930	PROJETOS BUILT DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	M ²	1.000,00	500,00	10,17	5.085,00	10.170,00
VALOR TOTAL:									320.098,71



PLANTILHA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO 1 - SÃO LUIS

DATA : 01/09/2017
 BDI : 25,92%
 L.S. Hora: 87,49%
 L.S. Mão: 48,98%

DATA RES.	06/2017
VERSÃO	2017/04
FONTE	ORSE
SENTRA	024: 1 COM DESONERAÇÃO
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2017/06 COM DESONERAÇÃO
VALOR COMPOSIÇÕES PRELIMINARES	11.822,89
VALOR EXPECTATIVA INICIAL (R\$)	103.551,90
VALOR TOTAL (R\$)	119.374,79



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PLANILHA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	DATA : 01/09/2017	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
		BDI : 25,92%	ORSE	2017/04	06/2017
		L.S. Hora : 87,49%	SBC	2017/07 - São Luís	07/2017
		L.S. Mês : 49,08%	SINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2016
			SICRE	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
			SINAPI	2017/06 COM DESONERAÇÃO	07/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	EXPECTATIVA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$		VALOR EXPECTATIVA INICIAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
							COM BDI			
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1									8.718,66	28.942,20
1.1	COMP-487059	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	KM	3.600,00	1.200,00	8,00	7.920,00	23.760,00	
1.2	COMP-787595	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 1 (SERVIÇOS DE ATÉ R\$ 8.000,00)	PRÓPRIA	UNID	20,00	7,00	102,66	718,62	2.053,20	
1.3	COMP-888248	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 02 (SERVIÇOS DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UNID	10,00	3,00	179,66	538,98	1.796,60	
1.4	COMP-763311	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UNID	5,00	2,00	270,48	540,96	1.262,40	
2	Serviços de instalação de ar condicionado tipo Split, Cassete, piso-teto ou tecnologia inverter, conforme faixa de potenciais, incluindo material e mão de obra necessários								70.498,33	145.330,53
2.1	COMP-518095	Instalação de ar condicionado do tipo split ou tecnologia Inverter na faixa de 9.000 btus a 18.000 btus, incluindo tubulação frigorígena em cobre, fixações e conexões, isolamento térmico, envolvimento das interligações, dreno embutido em alvenaria, suporte (mão francesa)/etiqueta na pintura, sem fornecimento de aparelho	PRÓPRIA	un	91,00	40,00	668,06	27.523,60	82.615,19	
2.2	CP-5632-COMP-518095	Instalação de ar condicionado do tipo split ou tecnologia Inverter na faixa de 22.000 btus a 30.000 btus, incluindo tubulação frigorígena em cobre, fixações e conexões, isolamento térmico, envolvimento das interligações, dreno embutido em alvenaria, suporte (mão francesa)/etiqueta na pintura, sem fornecimento de aparelho	PRÓPRIA	un	23,00	15,00	827,58	12.433,70	19.034,34	
2.3	CP-9591-CP-6032-COMP-518095	Instalação de ar condicionado do tipo split ou tecnologia Inverter na faixa de 36.000 btus a 60.000 btus, incluindo tubulação frigorígena em cobre, fixações e conexões, isolamento térmico, envolvimento das interligações, dreno embutido em alvenaria, suporte (mão francesa)/etiqueta na pintura, sem fornecimento de aparelho	PRÓPRIA	un	17,00	12,00	952,07	11.424,84	16.185,19	
2.4	COMP-294310	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER OU ACJ, NA FAIXA DE 9.000 A 18.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GÁS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORRO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO)	PRÓPRIA	un	68,00	23,00	278,85	6.408,95	18.648,20	
2.5	CP-7542-COMP-294310	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER OU ACJ, NA FAIXA DE 22.000 A 30.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GÁS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORRO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO)	PRÓPRIA	un	17,00	8,00	309,91	2.479,28	5.268,47	
2.6	CP-3834-CP-5025-CP-7542-COMP-	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CASSETE, PISO-TETO OU TECNOLOGIA INVERTER, DE 36.000 A 60.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GÁS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORRO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO)	PRÓPRIA	un	13,00	8,00	408,94	3.271,82	5.316,22	
2.7	CP-8734-COMP-564547	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9.000 A 12.000 BTUs, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR	PRÓPRIA	UND	95,00	18,00	201,20	3.621,60	11.066,00	
2.8	CP-0741-CP-8734-COMP-564547	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 18.000 A 30.000 BTUs, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR	PRÓPRIA	UND	14,00	8,00	248,53	1.989,24	3.479,42	
2.9	CP-7741-CP-0741-CP-8734-COMP-	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36.000 A 60.000 BTUs, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR	PRÓPRIA	UND	10,00	4,00	341,85	1.366,60	3.416,50	
3	Serviços adicionais								27.085,81	81.284,40
3.1	COMP-352769	RECARGA DE GÁS R22	PRÓPRIA	KG	200,00	67,00	51,73	3.405,91	10.346,00	
3.2	CP-1751-COMP-352769	RECARGA DE GÁS R 410 A	PRÓPRIA	KG	100,00	33,00	101,09	3.335,97	10.109,00	
3.3	C4778	ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	17,38	694,40	2.083,20	
3.4	C4776	ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORIGÊNICA PARA TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	15,80	632,00	1.896,00	
3.5	C4780	ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORIGÊNICA PARA TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL	PRÓPRIA	M	100,00	33,00	19,73	651,09	1.973,00	
3.6	C4777	ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORIGÊNICA PARA TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL	PRÓPRIA	M	120,00	40,00	15,49	619,50	1.858,80	
3.7	C4779	ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORIGÊNICA PARA TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL	PRÓPRIA	M	100,00	33,00	18,42	607,86	1.842,00	
3.8	C4781	ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORIGÊNICA PARA TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL	PRÓPRIA	M	80,00	27,00	21,82	583,74	1.729,60	
3.9	COMP-966299	CONTROLE REMOTO	PRÓPRIA	un	70,00	23,00	68,06	1.565,38	4.764,20	
3.10	00039660	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	SINAPI	M	120,00	40,00	26,44	1.057,60	3.172,80	
3.11	00039660	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	SINAPI	M	120,00	40,00	14,10	564,00	1.692,00	
3.12	00039660	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	SINAPI	M	100,00	33,00	38,39	1.265,87	3.839,00	
3.13	00039660	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	SINAPI	M	120,00	40,00	20,22	808,80	2.426,40	
3.14	00039660	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	SINAPI	M	100,00	33,00	32,22	1.063,26	3.222,00	
3.15	027468	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 7/8", E = 1 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	PRÓPRIA	m	80,00	27,00	51,54	1.391,58	4.123,20	
3.16	95573	MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	UN	50,00	17,00	33,36	567,83	1.669,50	
3.17	95574	MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	UN	60,00	20,00	29,27	556,42	1.518,20	
3.18	CP-1472-00034624	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	1.000,00	333,00	8,24	2.743,92	8.240,00	
3.19	CP-4019-CP-3735-CP-8886-73970002	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO E CHAPA XADREZ PARA PISO ELEVADO DAS UNIDADES CONDENSADORAS	SINAPI	M²	15,00	5,00	986,10	4.830,50	14.791,50	
4	AS BUILT - PLANTA BAIXA - CLIMATIZAÇÃO								6.085,00	10.170,00
4.1	CP-6171-COMP-999630	PROJETOS AS BUILT DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	M2	1.000,00	500,00	10,17	5.085,00	10.170,00	
VALOR TOTAL:									112.387,40	268.787,12

Rodrigo de Melo Pereira
Rodrigo de Melo Pereira
 Analista Judiciário
 Eng. Eletricista - TJMA
 Mat. 160.317 / CREA 9593-D/MA

Rodrigo de Melo Pereira
 Analista Judiciário
 Eng. Eletricista - TUMA
 Matr. 160.317 / CREA 9593-D/MA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	EXCETIVA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO		VALOR EXCETIVA INICIAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
							COM BDI	SEM BDI		
SERVIÇOS PRELIMINARES 1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 1.2 REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 1 (SERVIÇOS DE ART R\$ 6.000,00) 1.3 REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 02 (SERVIÇOS DE RS R\$ 15.000,00) 1.4 REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00) 2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, CASSETE, PISOTELO OU TECNOLOGIA INVERTER EM ALVENARIA, FORNO, ETC (SE NECESSÁRIO) 2.1 Instalação de ar condicionado de tipo split ou tecnologia inverter na faixa de 15.000 BTUs, incluindo unidades frigoríficas em cobre, fixação e conexões, isolamento térmico, envio para o depósito, diâmetro embudo em alvenaria, suporte (mão francesa), tubo na prumada, sem fornecimento de aparelho. 2.2 Instalação de ar condicionado de tipo split ou tecnologia inverter na faixa de 22.000 BTUs a 30.000 BTUs, incluindo unidades frigoríficas em cobre, fixação e conexões, isolamento térmico, envio para o depósito, diâmetro embudo em alvenaria, suporte (mão francesa), tubo na prumada, sem fornecimento de aparelho. 2.3 Instalação de ar condicionado de tipo split ou tecnologia inverter na faixa de 35.000 BTUs a 50.000 BTUs, incluindo unidades frigoríficas em cobre, fixação e conexões, isolamento térmico, envio para o depósito, diâmetro embudo em alvenaria, suporte (mão francesa), tubo na prumada, sem fornecimento de aparelho. 2.4 Instalação de ar condicionado de tipo cassete na faixa de 30.000 BTUs a 60.000 BTUs, incluindo liberação de espaço, diâmetro embudo em alvenaria, suporte (mão francesa), fixação e conexões, isolamento térmico, envio para o depósito, diâmetro embudo em alvenaria, suporte (mão francesa), tubo na prumada, sem fornecimento de aparelho. 2.5 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER OU ACU, NA FAIXA DE 22.000 A 30.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E COMPRESSORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, FIAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GAS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORNO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO). 2.6 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER OU ACU, NA FAIXA DE 30.000 A 35.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E COMPRESSORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, FIAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GAS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORNO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO). 2.7 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CASSETE, PISOTELO OU TECNOLOGIA INVERTER DE 35.000 A 60.000 BTUs, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHOS (CONDENSADORES E COMPRESSORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, FIAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES, GAS REFRIGERANTE E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA, FORNO, PINTURA, ETC (SE NECESSÁRIO). 2.8 PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9.000 A 12.000 BTUs, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR. 2.9 PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 18.000 A 30.000 BTUs, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR. 2.10 PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36.000 A 60.000 BTUs, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA, DISJUNTOR. 3 SERVIÇOS ADICIONAIS 3.1 RECARGA DE GÁS R22 3.2 RECARGA DE GÁS R410A 3.3 ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL. 3.4 ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 1/4". 3.5 ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 3/8". 3.6 ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 1/2". 3.7 ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 5/8". 3.8 ISOLAMENTO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, REDE FRIGORÍFICA PARA TUBO DE COBRE 7/8". 3.9 CONTROLE REMOTO 3.10 TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 12", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. 3.11 TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 1 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. 3.12 TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 1 3/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. 3.13 TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 1 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. 3.14 TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. 3.15 TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 7/8", E = 1 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. 3.16 MAC-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO. 3.17 MAC-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO. 3.18 CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2. 3.19 ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO E CHAPA XADREZ PARA PISO ELEVADO DAS UNIDADES CONDENSADORAS. 4 AS BUILT - PLANTIA BAIXA - CLIMATIZAÇÃO 4.1 PROJETOS BUILT DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO VALOR TOTAL: 277.887,32										

PLANTIA ORÇAMENTÁRIA

PLANTIA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS



DATA REF.	VERSÃO	FONTE
06/2017	2017/04	OSK
07/2017	2017/07 - São Láz	SBC
03/2018	02.4.1 COM DESMONTAGEM	SBC
03/2017	2017/06 COM DESMONTAGEM	SBC
07/2017	COMPOSIÇÃO PROPOSTAS	SINAM

DATA:	BDI:	L.S. Hora:	L.S. Mês:
01/09/2017	25,92%	87,49%	49,99%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação da planilha de serviços
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM - 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO - 98% do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o ANS não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com ateste dos fiscais de cada pólo
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior a OS - 100% do valor da OS Prazo de execução até 10 dias acima da OS - 99% do valor da OS Prazo de execução de 11 a 20 dias acima da OS - 98% do valor da OS Prazo de execução de 21 a 30 dias acima da OS - 97% do valor da OS
Observações	-